



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMO nº 091/2021

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de Maio de 2021.

De: **Miécio Mendes Froz – ENGENHEIRO CIVIL**

Para: **TELMA DA SILVA VIEIRA – SEMED.**

Senhora Secretária,

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 70 § da Lei 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a execução da obra de construção da quadra poliesportiva escolar do Bairro Vila Lobão na sede do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

O presente processo trata-se da retomada da construção da quadra poliesportiva escolar do Bairro Vila Lobão que foi iniciada no ano de 2014, a obra obteve 45,81% de execução física financeira, equivalente a R\$ 233.616,46 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), a obra ora executada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Processo Administrativo 104/2014, Tomada de Preços nº 12/2014, o Termo de Compromisso encontra-se vigente bem como todas as necessidades e inconformidades/inconsistências apontadas pelo SIMEC, anexo a esse processo.

A retomada da conclusão da obra da quadra poliesportiva tem como objetivo aumentar a implementação da atividade física e do desenvolvimento da criança e do adolescente dentro e fora da escola, combater o sedentarismo, promover o desenvolvimento necessário para levar a vida de maneira mais saudável. Além disso, os alunos aprendem valores como colaboração, determinação, sociabilidade e inclusão. A Secretaria de Educação por estar mais próxima das comunidades entende melhor as demandas educacionais e responde de maneira mais ágil a elas.

Buscam-se várias alternativas para que os alunos possam se sentir pertencentes a escola, pois ela é um ambiente educacional onde todos os momentos devem ser aproveitados como situação de ensino. A promoção de uma educação pública de qualidade é uma tarefa que deve envolver a todos de forma articulada e, se tratando especificamente de prática esportiva, chegue-se a conclusão de que melhorar esse espaço já existente, com a continuidade da construção da quadra, incentivar-se efetivamente a prática esportiva garantindo assim para a juventude lazer.

Atenciosamente,

Miécio Mendes Froz
ENGENHEIRO CIVIL
São Mateus do Maranhão/MA
CREA-GO 1018060103/D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada para construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Vicente Martins, localizada no bairro Vila Lobão, São Mateus do Maranhão/MA, conforme Termo de Compromisso nº PAC2 677/2013 (Anexo A); Publicação de Termo de Distrato (Anexo B); Memorial Descritivo (Anexo C); Planilha Orçamentária (Anexo D); Projeto de Arquitetura (Anexo E); Relatório Fotográfico (Anexo F); Relatórios SIMEC (Anexo G).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo encaminhado vem em necessidade ao atendimento um espaço de que propicie a prática de esporte / Lazer dos Alunos da Escola em questão, a mesma não possui nenhum tipo de espaço esportivo o que dificulta o atendimento dos Educadores para à prática de esporte. No relatório fotográfico (Anexo F) é possível ver que houve início de obra que atualmente está inacabada.

2.2 Os espaços físicos escolares possuem grande importância para o corpo discente, uma vez que além de exercer funções esportivas também relevam o contato pessoal entre alunos, ressaltando assim o convívio social atrelado a prática do esporte e lazer.

2.3 Contudo tais espaços devem ser convidativos para os usuários, representando relações de intimidade e afetividade, que pode se manifestar através de apreciação visual ou estética e pelos sentidos a partir de uma longa vivência.

2.4 No caso específico, as obras foram iniciadas através do Contrato nº 012/2014, tendo sido distratado em abril de 2021 (Anexo B), pelos motivos que consta no termo específico, que também segue em anexo, sendo de grande relevância para atingimento das finalidades do Termo de Compromisso, e ao interesse da comunidade escolar.

3. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1 Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos, seguem disponibilizados por essa Engenharia através dos anexos.

3.2 Informação importante é que seguem também os documentos constantes no SIMEC referentes a obra, cujo relatório segue em anexo para conhecimento dos licitantes interessados em participar do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



3.3 Segue anexo também, o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para o projeto, emitido pelo CREA/MA.

4. PROJETO EXECUTIVO.

4.1 Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo caso necessário e satisfatório à execução do empreendimento de acordo com o projeto de arquitetura, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos no projeto de Arquitetura.

4.2 Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

4.3 A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

4.4 Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

5. CRONOGRAMA

5.1 O prazo de execução das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município, é de 120 dias, conforme consta no Cronograma físico financeiro.

5.2 Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

5.3 A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços. O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação e controle.

6.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

6.3 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços; Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica; Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada;
- b) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- c) Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e no Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- b) Indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico engenheiro civil, ou arquiteto e Engenheiro Eletricista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA / CAU;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado no item "b" faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e celebrada de acordo com a legislação civil;
- d) Declaração de VISITA TÉCNICA, ou de sua desnecessidade.
 - d.1) A visita técnica é facultativa para o conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento do servidor da Prefeitura designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecem até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, das 10h00m às 16h00m;
 - d.1.1) a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para o secretário de OBRAS providenciar o acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone: (99) 98110-0295, ou pelo e-mail: nettoaragão@hotmail.com, aos cuidados de Antônio Pereira Aragão Neto.
 - d.2) Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento.

7.2 Qualificação Técnica Profissional:

7.2.1 Comprovação de que os responsáveis técnicos referidos no item anterior são detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- a) Construção de Quadra Poliesportiva;
- b) Fornecimento e aplicação de concreto $F_{ck}=25$ Mpa;
- c) Alvenaria em bloco de concreto; Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malhas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



- d) Estrutura metálica para quadra poliesportiva;
- e) Cobertura em telhas de liga de alumínio;
- f) Piso para quadra poliesportiva fck=25Mpa;
- g) Aplicação de resina epóxi sobre piso em concreto polido;
- h) Instalações elétricas.

7.3 Qualificação Técnica Operacional:

- a) A empresa deverá apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativo mínimo:

- a) Construção de Quadra Poliesportiva com área mínima – 980,40 m²;
- b) Fornecimento e aplicação de concreto Fck=25 Mpa – 633,20 m²;
- c) Alvenaria Em Tijolo Cerâmico Maciço 5x10x20cm 1 Vez – 649,75 m²;
- d) Alambrado com tela losangular de arame fio 12 malhas – 147,00 m²;
- e) Estrutura metálica para quadra poliesportiva – 4.500,00 kg;
- f) Cobertura Com Telha De Chapa De Aço Zincado – 1.030,40 m²;
- g) Piso para quadra poliesportiva fck=25Mpa – 633,20 m²;
- h) Aplicação de resina epóxi sobre piso em concreto polido – 366,82 m²;

8. EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

8.2 A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

8.3 Projeto de Arquitetura; Projeto Estrutural; Projeto Elétrico; Projeto SPDA; Memorial Descritivo; Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT; Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

8.4 Organização da Contratada

8.4.1 Compete à Contratada prover:

- a) Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- b) Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- c) As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- d) A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

8.5 Obrigações da Contratada.

8.5.1 Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- a) Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- b) Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- c) Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- d) Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

8.6 Relatório de Atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

8.6.1 A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

8.7 Instruções e Procedimentos

8.7.1 A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

8.7.2 Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todo se daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

8.8 Marcos de Referência e Sinalização.

8.8.1 A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

9.2 As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas se constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

9.3 O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

9.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

9.5 Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

9.6 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do chequelize anexo ao contrato.

9.7 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- e) Relatório de Fiscalização;
- f) Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

10. ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços seguirão a planilha orçamentária em anexo a este projeto básico, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.

11. VALOR ESTIMADO

11.1 Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para referida construção é de R\$ 420.032,00 (quatrocentos e vinte mil e trinta e dois reais), conforme anexo.

12. ASPECTOS AMBIENTAIS

12.1 A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

14. PRAZO DO CONTRATO

14.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

São Mateus do Maranhão, 11 de maio de 2021.


Miécio Mendes Froz

Engenheiro Civil
Portaria nº 0159/2021


Miécio Mendes Froz
Engenheiro Civil
CREA-GO 1018080103